



PREFEITURA DE **PONTO BELO**

INFORMATIVO

Emendas Parlamentares Municipais

Todo cidadão tem direito ao livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral, por força dos artigos 5º, incisos XIV e XXXIII, 37, caput, e 216, § 2º, da Constituição da República e da Lei de Acesso à Informação (LAI).

Em total conformidade com as diretrizes estipuladas pelos programas de transparência pública, informamos que o Município de Ponto Belo/ES **não possui Emendas Parlamentares Municipais, até a presente data.**

Estamos comprometidos com a transparência e prontos para fornecer as informações de interesse particular, coletivo ou geral, no exercício de nossas responsabilidades públicas. As informações aqui prestadas serão objeto de atualização, a fim de espelharem adequadamente a realidade.

Ponto Belo/ES, 05 de maio de 2026.

Marcos Antônio Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças